



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 79, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Atualização dos membros da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 38, de 24 de agosto de 2020](#), que dispõe sobre a composição da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET, e sua última atualização pelo [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 8/2022](#); e

considerando as disposições da [Resolução CSJT Nº 279, de 20 de novembro de 2020](#), que estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do CSJT e referenda o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº48, de 16 de novembro de 2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Indicar, para compor a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET:

I - Ministro **CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**, do Tribunal Superior do Trabalho, coordenador;

II - Juiz do Trabalho **CÁCIO OLIVEIRA MANOEL**, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, gestor nacional, Subcoordenador Executivo;

III - Juiz do Trabalho **ANDRÉ BRAGA BARRETO**, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, gestor nacional, representante da região Nordeste;

IV - Juíza do Trabalho **ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO**, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, gestora nacional, representante da região Sudeste;

V - Juiz do Trabalho **IVAN JOSÉ TESSARO**, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, gestor nacional, representante da região Centro-Oeste;

VI - Juiz do Trabalho **RODRIGO DA COSTA CLAZER**, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gestor nacional, representante da região Sul;

VII - Juiz do Trabalho **VÍTOR LEANDRO YAMADA**, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, representante da região Norte; e

VIII - Servidora PRISCILLA SOARES DE LIMA GATTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Diretora da Divisão de Inteligência do TRT da 21ª Região.

Art. 2º A designação para compor a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista encerrar-se-á, excepcionalmente, na data do término dos mandatos dos atuais membros da Direção do TST e do CSJT.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.